



FIG Joint Land
Administration
Conference



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA



PÔSTER

DO MARCO LEGAL À SUSTENTABILIDADE COSTEIRA: A LPM DE 1831 NA CONSTRUÇÃO DE TERRITÓRIOS RESILIENTES

Autores:

João Victor Oliveira Da Silva | IF Baiano | joaoagrimensura13@gmail.com

Artur Caldas Brandão | UFBA | acaldas@ufba.br

Milena de Araújo Limoeiro | IF Baiano | milena.limoeiro@ifbaiano.edu.br

ZONA COSTEIRA: IMPORTÂNCIA ESTRATÉGICA

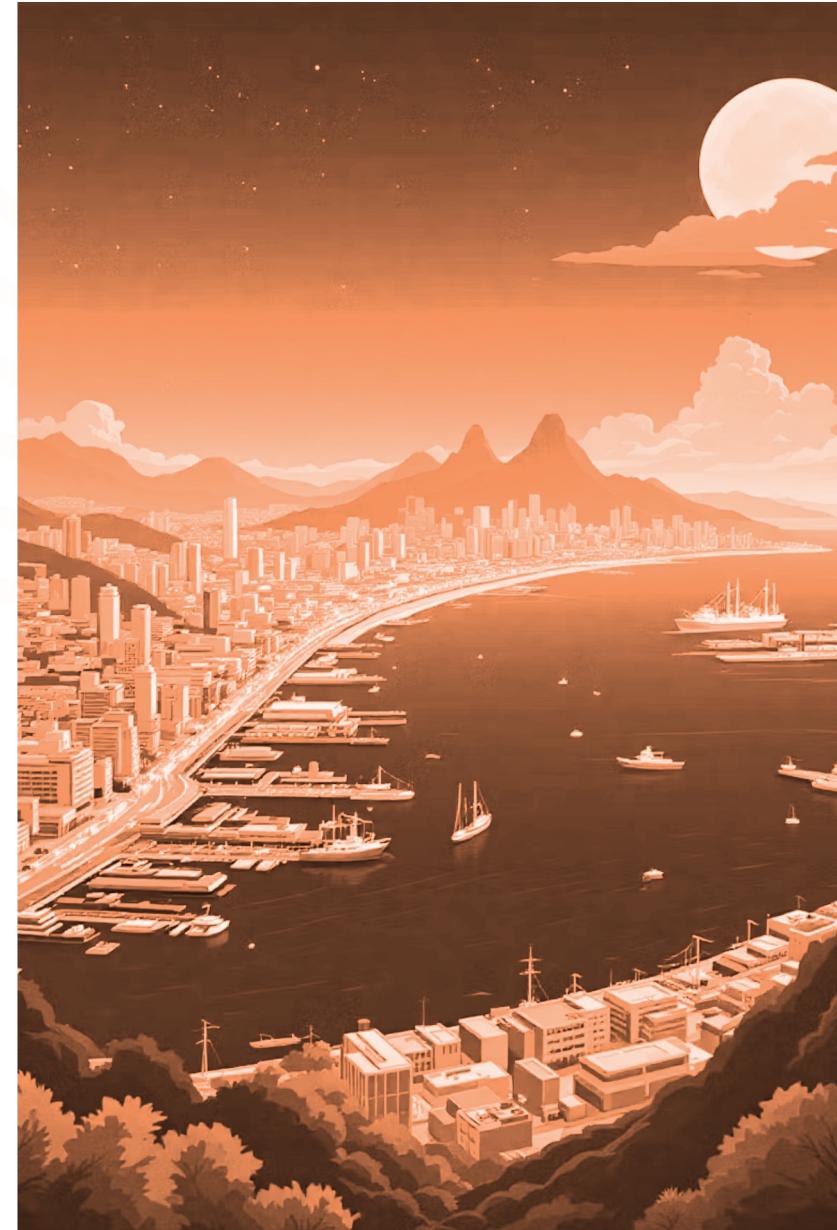
Concentração Populacional

Grande parte da população, infraestrutura urbana e atividades econômicas do país concentram-se no litoral.

Vulnerabilidades Crescentes

Pressões antrópicas, especulação imobiliária, erosão costeira e elevação do nível do mar ameaçam a sustentabilidade costeira.

A LPM de 1831 define os limites entre bens da União e propriedades particulares.



O MARCO LEGAL DA LINHA DO PREAMAR MÉDIO (LPM) DE 1831

Base Constitucional

Segundo a Constituição Federal de 1988, os terrenos de marinha são bens da União (art. 20, VII), caracterizados como a faixa de 33 metros contados horizontalmente a partir da LPM de 1831.



Gestão e Competência

A Secretaria do Patrimônio da União (SPU) estabelece procedimentos técnicos de demarcação, cobrança de taxas (foro, taxa de ocupação, laudêmio) e regulação do uso por particulares.

A PROBLEMÁTICA DA DEMARCAÇÃO DOS TERRENOS DE MARINHA

Complexidade Técnica

A demarcação exige precisão técnica, domínio da legislação, uso de dados históricos, georreferenciados, e com boa precisão e acurácia.

Dinamicidade Costeira

A legislação fixa o marco em 1831, mas a realidade natural é marcada por constantes mudanças morfodinâmicas intensificadas pelas alterações climáticas.

Metodologia Contestada

A metodologia da SPU é considerada inconsistente por pesquisadores. Há divergência entre procedimentos oficiais e métodos científicos defendidos pela comunidade acadêmica.

Marco fixo da
LPM de 1831

O PAPEL DOS TERRENOS DE MARINHA NA CONSTRUÇÃO DE TERRITÓRIOS COSTEIROS SUSTENTÁVEIS E RESILIENTES

Proteção Ecossistêmica

A LPM contribui para conservação de manguezais, restingas, dunas e estuários, ambientes com alta biodiversidade e funções ecológicas essenciais.

Adaptação Climática

As mudanças climáticas intensificam desafios. A resiliência territorial depende da integração entre regularização fundiária, proteção ambiental e políticas de adaptação.

De acordo com Valença (2009) a conservação dos terrenos de marinha deve ser defendida principalmente pela sua função como instrumento de preservação ambiental e promoção da sustentabilidade costeira, não apenas sob a ótica arrecadatória.

CONCLUSÕES



Revisão Metodológica

Atualizar práticas de demarcação com dados científicos validados e abordagem dinâmica que reflita condições ambientais atuais.



Integração Institucional

Promover colaboração entre SPU, academia e órgãos ambientais para maior legitimidade e segurança dos processos.



Equilíbrio Sustentável

Conciliar direito à propriedade, função social e preservação ambiental na construção de territórios costeiros resilientes.

CONSIDERAÇÕES FUTURAS

A adoção de uma concepção dinâmica para a LPM, ajustada periodicamente às variações naturais da linha de costa, poderia assegurar maior coerência entre legislação e realidade ambiental.

A construção de territórios resilientes nas zonas costeiras brasileiras depende de uma transformação profunda no planejamento, ocupação e governança do espaço litorâneo. A LPM de 1831 pode ser uma ponte entre o passado jurídico-institucional do país e os desafios ambientais do futuro.

AGRADECIMENTOS

Ao CNPq pela concessão da bolsa de pesquisa ao estudante
e ao IF Baiano pelo apoio ao projeto.



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA



execução



patrocinadores

MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO Povo BRASILEIRO



INCRA



PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS



SINDUSCON
GRANDE FLORIANÓPOLIS



MAPPER GIS
INGENIERIA S.A.S.



KASAY
Sistemas Geodados
Soluções Geodatas



conexões
para inovar